CIRCULAR
Nº 10/2016 – PREGÃO

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos formulados por licitante referente ao Pregão Eletrônico 17/2015, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

QUESTIONAMENTO 1 - A CCT da categoria estipulou encargos sociais mínimos de 79,79%, as empresas que cotarem percentual inferiores serão desclassificadas?

Resposta: As licitantes deverão atender o disposto na CCT da categoria referência 2016. No caso em questão, o mínimo de 79,79%.

QUESTIONAMENTO 2 - Os vigilantes poderão gozar do intervalo para refeição ou deverá ser pago adicional de intrajornada, ou seja, ser pago uma hora extra a título de indenização pelo horário de refeição não gozado?

Resposta: Devido as particularidades dos postos do METRÔ-DF, o intervalo intrajornada será indenizado.

QUESTIONAMENTO 3 - Como o sistema de licitacões-e, tem a opção de enviar proposta (planilhas), antes da fase de lances ao cadastrar o seu preço, pergunto: As licitantes deverão enviar proposta antes da fase de lances ou só a empresa classificada em primeiro lugar, após a fase de lances?

Resposta: Os anexos (planilhas, proposta ajustada e documentação de habilitação) serão exigidos após a fase de lances para a empresa que ofertar o melhor lance.

QUESTIONAMENTO 4 - Com a homologação da CCT ano 2016, qual convenção deverá ser adotada para formação dos preços 2015 ou 2016?

Resposta: As propostas de preços deverão ser elaboradas com base na CCT - 2016.

QUESTIONAMENTO 5 - As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva? Qual empresa presta os serviços atualmente?

Resposta: As licitantes deverão considerar os benefícios previstos na CCT - 2016 da categoria, dentre eles o plano de saúde no valor de R$ 140,00 por empregado.

QUESTIONAMENTO 6 - De acordo com a CCT, esta assegurado o pagamento do feriado trabalhado em dobro conforme sumula 444 -TST, diante dessa obrigação as empresas deverão prever esse custo nas planilhas de custos sob pena de desclassificação?

Resposta: O custo deverá ser previsto nas planilhas, conforme parágrafo 2º, Cláusula Quinquagésima da CCT - 2016.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro